

	Boletim de Serviço Eletrônico em 24/08/2026 UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA Diretoria de Processos Seletivos Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: (34) 3239-4127/4128 - www.portalselecao.ufu.br	
---	--	---

EDITAL DIRPS Nº 47/2026

24 de agosto de 2026

Processo nº 23117.059912/2026-23

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2026

A Universidade Federal de Uberlândia – UFU torna público o Edital do Processo Seletivo Especial para ingresso nos cursos presenciais de graduação da UFU, nas vagas remanescentes do Vestibular 2026-2, destinado a candidatos(as) que tenham concluído o Ensino Médio e realizado o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025 para ingresso no segundo semestre letivo de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital e seus anexos regem os aspectos gerais da realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas remanescentes do Vestibular 2026-2, por meio de processo seletivo especial.

1.2. O Processo Seletivo visa ao preenchimento de vagas remanescentes do Vestibular 2026, conforme **Quadro de Vagas - Anexo I**, segundo as condições apresentadas neste edital, e destina-se a candidatos(as) que sejam portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou aos(às) que estiverem cursando e concluirão a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente) até a data da matrícula.

1.3. O preenchimento das vagas remanescentes será realizado em conformidade com as Normas Gerais de Graduação – Resolução CONGRAD Nº 46, de 28 de março de 2022, no endereço <<http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/ataCONGRAD-2022-46.pdf>> .

1.4. O Processo Seletivo será estruturado em uma única etapa, com base no aproveitamento dos resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, de caráter eliminatório e classificatório, observado o disposto no **subitem 2.2.**, alínea “d” deste edital, conforme número de vagas disponibilizadas.

1.5. Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o ingresso no segundo semestre de 2026.

1.6. Ao se inscrever, o(a) candidato(a):

- declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente edital, e aceita todo o regulamento pertinente ao Processo Seletivo;
- confirma que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, regulamentados por este edital;
- reconhece que é o(a) único(a) e exclusivo(a) responsável quanto à observância dos procedimentos, obrigações e prazos estabelecidos nas normas contidas neste edital, no Regimento Geral da UFU e na Resolução nº 46/2022 do Conselho de Graduação sobre as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia;

- d) ao optar pelas modalidades descritas no **subitem 3.2.**, assume de forma integral e exclusiva a responsabilidade em providenciar e apresentar a documentação pertinente;
- e) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos que vierem a ser publicados no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> dos quais não poderá alegar desconhecimento; e
- f) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e(ou) eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no Processo Seletivo regulamentado por este edital, observadas as normas e procedimentos previstos nas Leis nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e nº 8.159, de 11 de janeiro de 1991; Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002; Portaria MEC nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013; e legislação correlata.

2. DAS VAGAS

2.1. O número de vagas, com a especificação do respectivo turno de oferta e modalidade de curso, bem como a respectiva distribuição por modalidade de vagas, conforme determinado na Lei Nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, Decreto Nº 7.824 de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa MEC Nº 18 de 11 de outubro de 2012, para o Processo Seletivo Especial UFU 2026 está relacionado no **Quadro de vagas - Anexo I**.

2.2. O quantitativo de vagas para os cursos deste Edital, apresentado no **Quadro de vagas - Anexo I**, poderá ser aumentado, considerando o não preenchimento de vagas no Vestibular 2026-2.

2.3. Sob pena de perda automática da vaga no momento da matrícula na UFU, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente,

- a) informar o número de seu próprio CPF;
- b) ter concluído o Ensino Médio ou curso equivalente;
- c) comprovar estar dentro dos critérios exigidos para cada modalidade de vagas de sua opção conforme subitem 3.2. caso opte pela reserva de vagas;
- d) ter realizado as provas do ENEM, referentes a uma das edições de 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025; e
- e) comprovar Certificação em Habilidades Específicas caso o curso assim o exija.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O(A) candidato(a) deverá inscrever-se no Processo Seletivo Especial 2026, no período de **26 de agosto de 2026 a partir das 8h, até 09 de setembro de 2026 às 16h**, por meio do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

3.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar **o ano de edição do ENEM**, dentre as edições 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025, cujas notas devem ser consideradas para a seleção.

3.2. Dividir-se-ão as vagas nas seguintes modalidades:

AC: Ampla concorrência

LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: Candidatos(as) autodeclarado(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em

escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

3.3. O Boletim de Desempenho será disponibilizado **no dia 14 de setembro de 2026, a partir das 11h**, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>

3.4. O período para interposição de recurso contra o Boletim de Desempenho será **a partir das 11h do dia 14 de setembro até as 11h do dia 16 de setembro de 2026**.

3.5. A resposta aos recursos será disponibilizada no dia **18 de setembro de 2026, a partir das 16h**.

3.6. A classificação geral dos(as) candidatos(as) será divulgada, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, **no dia 18 de setembro de 2026, a partir das 16h**.

3.7. O(A) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos, terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.8. A inscrição terá caráter personalíssimo, não sendo permitida sua transferência para pessoa diferente daquela em cujo nome fora realizada.

3.9. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a procedimento indevido do(a) candidato(a), a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

4.1. O Escore Final Total do(a) candidato(a) será determinado pela média aritmética das notas obtidas e divulgadas pelo INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas/MEC em cada uma das quatro áreas e Redação da prova do ENEM, conforme Equação abaixo.

$$EFT = \frac{N1+N2+N3+N4+N5}{5}$$

em que:

N1 = Nota em Redação;

N2 = Nota em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

N3 = Nota em Matemática e suas Tecnologias;

N4 = Nota em Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e

N5 = Nota em Ciências Humanas e suas Tecnologias.

4.2. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que tenha obtido nota zero na Prova de Redação no ano informado pelo(a) candidato(a), conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.

4.3. A classificação para o preenchimento de vagas dar-se-á seguindo-se a ordem decrescente dos EFTs.

4.4. Em caso de empate no Escore Final Total (EFT), terá preferência o(a) candidato(a) que:

a) tiver maior nota em N1, N2, N3, N4 e N5, respectivamente;

b) tiver maior idade (60 anos ou mais), de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

c) tiver maior idade (menos de 60 anos); e

d) comprove renda familiar, conforme critério definido pelo §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015), com apresentação da documentação exigida no edital de matrícula.

5. **DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS**

5.1. A classificação geral dos(as) candidatos(as) e a lista da Primeira Chamada será divulgada, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, **no dia 18 de setembro de 2026, a partir das 16h.**

5.1.1. Para a Segunda Chamada e sucessivas, o(a) candidato(a) deverá verificar as datas do calendário de matrícula, a serem divulgadas no Edital Complementar de Matrícula (endereço <<https://www.portal.prograd.ufu.br>>), e observar as datas limite de convocação ou aprovação.

5.1.2. Caso as vagas de uma das modalidades de que trata o item 3.2. não sejam preenchidas, essas serão transferidas para outra modalidade de acordo com a prioridade de ocupação das vagas estabelecida no art. 14 da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria nº 2.027/2023, conforme Edital Complementar de Matrícula.

6. **DAS MATRÍCULAS**

6.1. A solicitação de matrícula de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) será realizada, exclusivamente pela internet; e

6.2. Os procedimentos gerais de matrícula, bem como datas, horários e locais serão divulgados no Edital Complementar de Matrícula, endereço <<https://www.portal.prograd.ufu.br>>.

7. **DOS RECURSOS**

7.1. Caberá recurso em única instância contra este edital obedecendo-se o disposto:

a) poderá ser interposto em até 02 (dois) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da União;

b) deverá ser enviado somente por meio do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, opção Atendimento; e

c) não será aceito recurso por outro meio que não o estipulado neste edital.

7.2. Estará disponível no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> a resposta aos recursos contra este edital, no dia **26 de agosto de 2026**.

7.3. À Pró-Reitoria de Graduação competirá receber, decidir ou encaminhar aos órgãos administrativos competentes os recursos interpostos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A UFU utiliza os resultados dos processos avaliativos e seletivos do ENEM/INEP-MEC conforme publicado oficialmente. A UFU não se responsabiliza pelos procedimentos, métodos e técnicas utilizados para gerar estes resultados, cabendo ao INEP/MEC responder administrativa e juridicamente pelas práticas adotadas, bem como pelos resultados dos processos avaliativos e seletivos divulgados.

8.2. As comunicações ao(à) candidato(a) sobre o Processo Seletivo Especial 2026 serão realizadas, prioritariamente, por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de *e-mail* constante em seus dados cadastrais e, eventualmente, por outras formas de comunicação que forem convenientes à UFU.

8.3. Incorporar-se-ão a este edital:

a) As informações contidas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>; e

b) Quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFU.

8.4. A Universidade Federal de Uberlândia, no exercício de sua autonomia didático-científica e administrativa, acolherá em seus cursos os(as) candidatos(as) aprovado(as) neste Processo Seletivo, devidamente matriculados(as), podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempo de duração. Poderá também alterar as regras das relações criadas, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade, visando sempre ao aprimoramento do ensino e do saber em busca do ideal padrão de qualidade.

8.5. Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos a este Processo Seletivo, inclusive a este edital.

8.6. Este edital estará disponível no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> a partir do dia **24 de agosto de 2026**.

8.7. O extrato desse edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL da UNIÃO (DOU).

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, mediante proposta ao Pró-Reitor de Graduação da UFU.

WALDENOR BARROS MORAES FILHO

Pró-Reitor de Graduação

Portaria de Pessoal UFU Nº 172, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Waldenor Barros Moraes Filho, Pró-Reitor(a)**, em 24/08/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7639394** e o código CRC **D7BA2E5A**.

Referência: Processo nº 23117.059912/2026-23

SEI nº 7639394